

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Despacho n.º 2659/2016 de 23 de Novembro de 2016

Considerando que, a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa, que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1. Delegar na Chefe do meu Gabinete, Dr.ª Luísa Maria Estrela Rego Schanderl, as competências para:

- a) Autorizar despesas com a realização de empreitadas e com a aquisição de bens e serviços, inclusive, despesas com a aquisição de mobiliário, equipamento de escritório ou informático, até 50.000,00 (cinquenta mil euros).
- b) A prática dos seguintes atos relativamente aos funcionários dos serviços afetos ao Gabinete do Presidente do Governo e dos respetivos membros do Gabinete:
 - i. Justificar ou injustificar faltas;
 - ii. Conceder licença por período superior a trinta dias, com exceção da licença por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração, bem como autorizar o regresso à atividade;
 - iii. Autorizar a passagem de certidões;
 - iv. Conceder a recuperação de vencimento de exercício perdido;
 - v. Autorizar a frequência em ações de formação, em qualquer parte do território nacional, bem como fixar e fundamentar as prioridades para a sua frequência;
 - vi. Autorizar a inscrição e participação em estágios, reuniões, seminários, colóquios ou outras iniciativas que decorram no território nacional;
 - vii. Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que tenham direito nos termos da lei;
 - viii. Homologar a classificação de serviço;
 - ix. Autorizar deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, do alojamento e ajudas de custo, antecipadas ou não, e emitir as respetivas requisições;
 - x. Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados e o respetivo pagamento, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;
 - xi. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

- xii. Qualificar como acidente em serviço os sofridos e autorizar o processamento das respetivas despesas;
 - xiii. Praticar todos os atos relativos à aposentação respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes de serviço;
 - xiv. Autorizar os destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
 - xv. Ordenar a instrução de processos disciplinares;
 - xvi. Visar documentos de despesas autorizadas superiormente independente do seu valor;
 - xvii. Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referente à gestão deste pessoal;
 - xviii. Autorizar o pessoal a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
2. A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.
- 7 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.